L**EI Nº 2.019, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O IMAS – INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, autorizado a celebrar convênio com o IMAS - Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão, objetivando a cooperação financeira no valor de R$ 26.104,50 (vinte e seis mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos), para contrapartida na aquisição de equipamento autoclave a ser instalado no Hospital Santo Antônio de Timbé do Sul.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor de R$ 26.104,50(vinte e seis mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

*2.014 Atendimento da Saúde Hospitalar e Ambulatorial*

46-4.4.50.00.00.00.00.00.0101 – Transf. a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos.....R$ 26.104,50

Art. 3° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes *do excesso de arrecadação* na Fonte de recursos 0101 – Receitas de Transferências de Impostos – Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de abril de 2021.

**ROBERTO BIAVA**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

**FERNANDO FAVARIN**

Secretário de Administração e Finanças